

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 297/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0061323/2019-57****RELATORA: Alessandra Teixeira****APROVADO EM 01.10.2020**

Autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Prótese Dentária e Técnico em Saúde Bucal e respectivas qualificações profissionais e da Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho a serem ministrados pelo Centro Educacional Impar, de Montes Claros.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE – ATENDIMENTO ESCOLAR nº 893/2020, de 10 de agosto próximo passado, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi enviado, à apreciação deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, em 11.8.2020, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

Mérito

O Centro Educacional Impar está situado no município de Montes Claros, na Rua Coração de Jesus, 86, no Centro da cidade.

O pedido de que trata a matéria, formulado, em 05.8.2019, pela Sra. Elaine Fagundes Silva, representante legal da entidade mantenedora, dirigido à Titular da Pasta da Educação, vem instruído nos moldes da Resolução CEE nº 449/2002, “MG” de 24.10.2002, de cujas peças processuais podem-se extrair as informações que se seguem.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, a identificarem a organização administrativa, pedagógica e disciplinar do Estabelecimento de Ensino, são acompanhados das Matrizes Curriculares dos cursos postulados, dos respectivos Planos de Curso, planos e termos de convênios para estágio dos alunos. Os Planos de Curso, após os ajustes recomendados, por este Conselho, encontram-se em condições de aprovação.

O modelário da documentação, a ser adotado, na escrituração escolar, vem apensado ao processo, seguido dos quadros indicativos do corpo docente do curso, técnico e administrativo da escola, que mencionam os respectivos registros e autorizações para lecionar, dirigir e secretariar.

Exibe, o processo, por meio de listagens descritivas, instalações, equipamentos e acervo bibliográfico destinados aos cursos.

A existência de infraestrutura adequada e condizente com a recomendada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos para a oferta dos cursos pretendidos – laboratórios, equipamentos necessários e específicos, biblioteca com acervo bibliográfico com títulos e publicações atualizados, vem atestada por

Laudos Técnicos, assinados por Luciana Santana Ribeiro - Enfermeira - COREN 166.824, pelo curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, e por Ricardo Borges Muniz - Cirurgião-Dentista - CRO-MG 12.301, pelos cursos Técnico em Prótese Dentária e Técnico em Saúde Bucal. Ambos os profissionais informam sobre a existência de laboratórios de qualidade, para as aulas práticas e teóricas, com equipamentos e materiais que atendem, com êxito, aos docentes e discentes. Dão conta, também, da existência de laboratórios de informática, conectados à internet, por meio de provedor próprio, equipados com programas específicos para os cursos, compartilhados por vários setores da escola, tais como salas de aula, sala dos professores, coordenação de cursos e outros.

A prova de segurança e localização do prédio escolar se faz por meio de Laudo Técnico de Segurança, assinado pelo Engenheiro Civil José Almeida da Silva - CREA-MG 214.146/D, de que o prédio escolar dispõe de condições de habitabilidade, já que possui sistema de segurança com extintores de incêndio, de acordo com as especificações do corpo de bombeiros, instalações elétricas e hidráulicas em bom estado de conservação e funcionamento, e que as estruturas físicas atendem, plenamente, os objetivos para os quais o estabelecimento de ensino é destinado, sem risco para seus usuários. Atestado de salubridade, assinado pelo Dr. Carlos Roberto Borges Muniz, médico, dá conta de que o local, onde está edificado o prédio escolar, é salubre, e as instalações escolares encontram-se dentro dos padrões de higiene necessários a seu devido funcionamento.

A utilização do prédio escolar vem comprovada por Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Coração de Jesus, 86, no centro da cidade de Montes Claros, datado de 01.02.2015, firmado, de um lado, pelo Espólio de Nadir Luiz de Almeida, como locador, e, de outro, pela entidade mantenedora, como locatária, pelo prazo de 10 (dez) anos, acompanhado de termos de cessão, datados de 01.11.2012. Planta baixa do imóvel, com a destinação das dependências, vem assinada por profissional devidamente habilitado.

Instrui, o processo, relatório resultante da visita procedida in loco pelo serviço de inspeção da Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros, assinado, em 31.12.2019, pelas inspetoras Fernanda Menezes e Márcia Aguiar Santos, que concluem favoravelmente à autorização de funcionamento dos cursos postulados, após coleta de dados no que se refere aos aspectos legais, pedagógicos e administrativos, e verificação das condições satisfatórias para o início de funcionamento encontradas.

Extraí-se, do relatório que, no momento da visita, a edificação não aparentava nenhum tipo de risco aos seus usuários. Os Diários de Classe continham o registro fiel da frequência e do aproveitamento, e lançamento da matéria lecionada, devidamente rubricada pelos professores. O arquivo escolar, organizado, apresentava, entre outros documentos, pastas individuais dos alunos, pastas funcionais dos professores, diretora e secretário escolar, Calendário Escolar, Planos Curriculares, livros de escrituração escolar (Matrícula, Transferências expedidas e recebidas, Atas de Resultados Finais, Termo de Visita do Inspetor Escolar, livro de ponto do professor). Todos os livros e impressos indispensáveis à escrituração escolar estavam resguardados.

A instituição dispõe de móveis, equipamentos, utensílios, materiais didáticos e acervo bibliográfico, em grande quantidade, e um Termo de Convênio de Cooperação para Aulas Práticas e Estágio, celebrado entre a Única Educacional e as Faculdades Unidas do Norte de Minas, onde foi constatada a existência de laboratórios, com equipamentos de última geração, e suficientes para atender alunos e professores.

A Diretora Ivanilde Soares Queiroz Almeida e a Secretária Andréia Paula Araújo C. Guimarães possuem autorizações válidas para dirigir e secretariar, a título precário, expedidas pela Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros. A Escola conta com pessoal necessário a seu funcionamento, com todos os professores habilitados e/ou autorizados a lecionar, pelo órgão competente.

Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Planos Curriculares, Planos de Curso, Planos de Estágio e Calendário Escolar foram elaborados em conformidade com a legislação em vigor e correspondem ao proposto pela instituição. Verificamos, conforme a pesquisa de mercado apresentada pelo estabelecimento de ensino, a existência, na localidade, de demanda para os cursos técnicos. Não há pendências de validação de atos escolares de cursos já autorizados. A instituição pretende iniciar as atividades, imediatamente, após a publicação da portaria autorizativa.

Os Planos de Curso, após os ajustes recomendados, por este Conselho, encontram-se em condições de aprovação, de vez que se apresentam estruturados nos moldes do Art. 11 da Resolução CEE nº 458/2013, publicada no "MG" de 08.01.2014, que estabelece normas complementares e operacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

O curso Técnico em Prótese Dentária, integrante do Eixo Tecnológico "Ambiente e Saúde" do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, será desenvolvido de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, em três módulos semestrais de 400 horas, totalizando 1.200 horas totais de formação teórico-prática, além de 120 horas destinadas ao estágio supervisionado. Ao final do 2º módulo, cumpridas 800 horas de formação e 70 horas de estágio supervisionado, está prevista uma saída intermediária na forma de qualificação profissional de Auxiliar de Prótese Dentária.

Por sua vez, o curso Técnico em Saúde Bucal, também inserido no Eixo Tecnológico "Ambiente e Saúde" do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, desenvolver-se-á de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, em 4 módulos semestrais de 300 horas, 1.200 horas totais de formação teórico-prática, além de 200 horas destinadas ao estágio supervisionado. Ao final do 3º módulo, cumpridas 900 horas de formação e 120 horas de estágio supervisionado, está prevista uma saída intermediária na forma de qualificação profissional de Auxiliar de Saúde Bucal.

O diploma de Técnico será expedido ao aluno que concluir a carga horária total de formação teórico-prática prevista, cumprir, integralmente (100%), a carga horária de estágio e comprovar a conclusão do Ensino Médio. O concluinte da qualificação profissional prevista, em ambos os cursos, fará jus ao respectivo Certificado de Qualificação Profissional.

O curso de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, do Eixo Tecnológico "Ambiente e Saúde" do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, ofertado a portadores de Diploma de Técnico em Enfermagem, será desenvolvido em 3 módulos de 100 horas, 300 horas totais de formação teórico-prática, sem a previsão de estágio supervisionado. Ao final do curso, o concluinte fará jus ao Certificado de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho.

O número do presente parecer e sua data de publicação, no "Minas Gerais", passam a identificar os cursos, de forma a garantir a validade nacional dos diplomas e certificados dos concluintes, nos termos do Art. 38 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012, de 21.9.2012, repassados ao Art. 28 da Resolução CEE nº 458/2013, de 08.01.2014.

Após a publicação da portaria autorizativa de funcionamento, os cursos e respectivas matrículas deverão ter cadastro, no SISTEC/MEC. Recomenda-se, à instituição, a manutenção, sempre atualizada, dos dados de matrículas do curso mantido.

Os Planos de Curso, na versão final, aprovada por este Parecer, devem ser encaminhados, à SRE competente, para conhecimento e arquivo.

Os diplomas, a serem expedidos, deverão exibir um código autenticador, que será gerado, pela própria escola, no SISTEC/MEC, após o preenchimento da planilha com a matrícula final dos alunos. O código é individual e associado ao CPF do aluno. Informações a respeito do procedimento devem ser obtidas, junto à equipe SISTEC/MEC, em Brasília, pelo tel. 0800 616161 ou pelo FALE CONOSCO, no site do SISTEC.

Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Prótese Dentária com Qualificação Profissional de Auxiliar de Prótese Dentária, Técnico em Saúde Bucal com Qualificação Profissional de Auxiliar de Saúde Bucal, e Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho a serem ministrados pelo Centro Educacional Impar, no município de Montes Claros, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Ficam aprovados os respectivos Planos de Curso.

O reconhecimento dos cursos deve ser requerido, pelo representante da entidade mantenedora, ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de

funcionamento.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2020.

Alessandra Teixeira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 08/10/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20389973** e o código CRC **441E1E52**.